



EDITAL N° 024/2026 – PGCFA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ALUNO REGULAR DO
MESTRADO ENTRADA NO 1º SEMESTRE DE 2027

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) e do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais e Ambientais (PGCFA), torna público que estarão abertas entre os dias **11 a 26 de fevereiro de 2027**, as inscrições do processo seletivo de alunos para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Florestais e Ambientais no primeiro semestre de 2027, nos termos da Resolução CNE/CES n° 01, de 03 de abril de 2001 e em conformidade com o Regimento Geral da Pós-Graduação (Resolução n° 19/2013 do CONSEPE/UFT), de acordo com os termos a seguir.

1. DO PROGRAMA, NÚMERO DE VAGAS E BOLSA DE PESQUISA

1.1. O Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais e Ambientais (PGCFA) tem como área de concentração em Ciências Florestais e Ambientais, nas seguintes linhas de pesquisa:

- a) Conservação e gestão de recursos naturais;
- b) Manejo e silvicultura florestal;
- c) Proteção florestal.

1.2. A coordenação do PGCFA funciona no Campus Universitário de Gurupi, local em que serão prioritariamente ministradas as aulas do Mestrado.

1.3. Serão oferecidas o total de até 12 vagas a serem distribuídas conforme a demanda entre os docentes permanentes do Programa. As vagas disponibilizadas não precisam ser obrigatoriamente preenchidas.

1.4. Do total de vagas, 04 (quatro) serão destinadas para cotas de ações afirmativas, sendo 1 vaga para negros (pretos e pardos), 1 vaga para quilombolas, 1 vaga para indígena e 1 vaga para pessoas com deficiência.

a) Caso não haja demanda por cotas de ações afirmativas ou não haja aprovados com a média mínima exigida por este edital, as vagas disponibilizadas serão disputadas por candidatos da livre concorrência.

b) TODOS os candidatos devem marcar o tipo de concorrência no espaço indicado no formulário de inscrição (**ANEXO I**).

1.5. Cada docente do PGCFA poderá orientar no máximo 1 (um) aluno dentre os candidatos aprovados no processo seletivo e a definição do professor orientador é de responsabilidade da Comissão Coordenadora.

1.6. NÃO HÁ PREVISÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA PARA CUSTEAR AS ATIVIDADES ACADÊMICAS DOS ALUNOS DO PGCFA . Em caso de concessão de bolsa ao Programa por alguma instituição de fomento à pesquisa, a distribuição das mesmas obedecerá à lista de classificação final da seleção. A comissão decidirá sobre a concessão das bolsas, observando as normas de concessão das instituições de fomento e as normas do programa; observando que dentro da ordem de classificação, terão prioridade os alunos sem vínculo empregatício, seja de origem pública ou privada.

4. DA INSCRIÇÃO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever no Processo Seletivo todos que já possuem o diploma de graduação e que tenham interesse em realizar o Mestrado no PGCFA da UFT. Caso o candidato ainda não tenha formado na graduação, mas já tenha concluído com aprovação todas as disciplinas do curso de graduação, com o devido registro de conceitos de aprovação no histórico escolar, deverá apresentar uma declaração de provável formando, emitida pela Coordenação do seu curso de graduação; tal declaração deverá dizer de forma clara e inequívoca, qual a data prevista para a formatura do aluno. **IMPORTANTE:** caso o candidato já tenha mais de (06) seis meses de formado, **deverá apresentar obrigatoriamente o diploma de graduação**; neste caso, não será aceita a declaração de formando. Os aprovados neste edital somente poderão realizar a matrícula caso cumpram todas as exigências previstas neste Edital, no regimento do PGCFA e da UFT.

4.2. A taxa de inscrição é no valor de **R\$ 50,00**; que deverá ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU. Endereço eletrônico para geração da GRU:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#!/emissao-gru> Os dados a serem informados na ocasião do preenchimento do formulário são: Código Unidade Gestora: **154419**; Gestão: **26251**; Nome da Unidade: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**; Código de Serviço/Recolhimento: **28832-2**; Descrição: **SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; Número de Referência: **835**; Competência (mm/aaaa): **02/2027**; Vencimento **25/02/2027**, (último dia para pagamento), CNPJ ou CPF do contribuinte: **CPF do candidato**; Nome do Contribuinte/Recolhedor: **Nome completo do candidato**; Valor Principal: **50,00**; Valor Total: **50,00**; Selecionar uma opção para geração do boleto, imprimir e realizar o pagamento. Em nenhuma hipótese serão aceitos **comprovaentes de agendamento de recolhimento/depósito**, nem devolvido o valor referente à taxa de inscrição.

4.3. As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por correio eletrônico (pgcfa@uft.edu.br); durante o período de **11 a 26 de fevereiro de 2027** e deverão ser enviadas impreterivelmente até o dia 26 de fevereiro de 2027 até o **horário limite das 17 horas** do horário de Brasília.

4.4. As inscrições deverão ser encaminhadas ao e-mail: pgcfa@uft.edu.br, que deverá ser identificada no Assunto com: **Inscrição Processo Seletivo 2027/1**, no corpo do e-mail deverão ser apresentadas as seguintes informações: **nome completo, CPF, e-mail e celular** e em **ANEXO** encaminhar **TODOS os documentos solicitados neste Edital (item 4.6 abaixo), em um ÚNICO arquivo em formato PDF.**

4.5. **Não serão aceitas inscrições cujos documentos estejam preenchidos em manuscrito.** Todos os formulários em formato Microsoft Word, para o preenchimento digital estão disponíveis em: <http://www.uft.edu.br/ppgcfa>

4.6. Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão enviar por correio eletrônico (conforme especificado em 4.3 e 4.4), os seguintes documentos listados abaixo:

NOTA IMPORTANTE: Antes de enviar o e-mail com os documentos para inscrição, orientamos o candidato a fazer um check list da sua documentação e verificar se de fato constam todos os documentos em um **ÚNICO** arquivo PDF e na sequência descrita abaixo:

- Anexo I – Ficha de Inscrição
- GRU
- Comprovante de Pagamento
- Certidão de nascimento ou casamento
- RG (documento de identidade)
- CPF
- Diploma da graduação ou declaração de provável formando (observar o item 4.1)
- Histórico escolar da graduação
- Certificado de reservista (somente para candidatos do sexo masculino).

- Currículo lattes
- Projeto de pesquisa
- Tabela de Pontuação Curricular (anexo II) e seus documentos comprobatórios

4.7. O processo de seleção será realizado **integralmente de forma REMOTA** e em nenhum momento será necessário a presença física dos candidatos.

4.8. Somente estarão aptos a fazer o processo seletivo os candidatos que tiverem as inscrições homologadas, após análise da adequação dos documentos do item 4.6 pelo Secretário do PGCFA. A não apresentação de qualquer um dos documentos descritos no item 4.6 ou o envio em desacordo com o solicitado implicará na **não homologação** da inscrição do candidato.

4.9. Candidatos com necessidades especiais receberão tratamento diferenciado, na medida das possibilidades da administração, atendendo ao princípio constitucional da isonomia. Para tanto, os candidatos com

necessidades especiais deverão informar no Formulário de inscrição (ANEXO I).

4.10. Somente os candidatos cujas inscrições forem homologadas serão avaliados.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o previsto no Decreto nº 6.593/2008 há isenção da taxa de inscrição para o processo seletivo aos candidatos oriundos das camadas populares que comprovarem insuficiência de recursos financeiros para arcar com o valor da referida taxa de inscrição.

5.2 Poderá pleitear a Isenção da Taxa de Inscrição o candidato que atender cumulativamente o contido nas alíneas abaixo:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; e

5.3 O candidato que pleitear a isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar, por e-mail (pgcfa@uft.edu.br), **no período de 04 a 10 de fevereiro de 2027**, uma declaração de próprio punho solicitando o benefício e ainda cópias de documentos que comprovem os critérios expostos no item 5.2 alíneas a e b.

5.4 Para comprovar o rendimento familiar, o candidato deverá encaminhar **todas** as seguintes documentações abaixo:

- a) Apresentar cópias de comprovantes relativos à composição familiar;
- b) Comprovar o rendimento de todas as pessoas que contribuem com a renda familiar e que residem no mesmo endereço. Constituem-se documentos comprobatórios: empregados – contracheque ou carteira profissional atualizada ou declaração do empregador; aposentados e pensionistas – último extrato trimestral do benefício da Previdência Social ou comprovante de saque bancário do benefício; autônomos e prestadores de serviço – último carnê de pagamento de autonomia ou declaração de próprio punho contendo o tipo de atividade e rendimento médio; desempregados – carteira profissional e formulário de rescisão de contrato ou declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho, atividade informal que exerceu e o rendimento médio mensal.
- c) Apresentar atestado médico, caso exista(m) membro(s) da família portador(es) de doenças crônicas ou graves ou pessoa(as) com deficiência.
- d) Apresentar cópias da carteira de identidade e CPF do candidato e dos membros da família; cópia da certidão de nascimento ou casamento do candidato; cópia da certidão de nascimento dos dependentes se for o caso.

5.6. O resultado dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **11 de fevereiro de 2026**.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CRONOGRAMA

6.1. O processo seletivo é composto por 3 (três) etapas, sendo:

Etapa	Nome	Caráter	Outras informações
1	Avaliação do Projeto de Pesquisa	Eliminatório	Avaliação do documento encaminhado no ato da inscrição.
2	Entrevista e defesa do Projeto de Pesquisa	Eliminatório	A ser realizado de forma virtual na data de 09 de março de 2027.
3	Avaliação Curricular	Classificatório	Avaliação do(s) documento(s) encaminhado(s) no ato da inscrição (anexo II e seus comprovantes)

6.2. A AVALIAÇÃO do Projeto de Pesquisa visa mensurar a capacidade dos candidatos na formulação e estruturação de trabalhos científicos. Importante destacar que esta avaliação não tratará da definição do tema ou objeto da pesquisa que efetivamente será realizado pelo candidato, caso seja aprovado. **O tema da pesquisa do novo aluno será definido pelo futuro orientador do acadêmico após sua aprovação.** No que se refere a estruturação e avaliação do Projeto de Pesquisa, este deverá observar os seguintes aspectos:

- a) deverá ser elaborado **EXATAMENTE** com a seguinte estrutura: RESUMO (250 a 500 palavras); INTRODUÇÃO, contendo a justificativa e objetivos com no máximo 02(duas) páginas, MATERIAIS E MÉTODOS com no máximo 03 (três) páginas, RESULTADOS ESPERADOS com no máximo 01(uma) página; CRONOGRAMA com no máximo 01 (uma) página e REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS sem limitações de páginas.
- b) O Projeto de Pesquisa deverá ser estruturado **com base nas normas e modelos para DISSERTAÇÕES acadêmicas no âmbito da UFT** (conforme o Manual de normalização para elaboração de trabalhos acadêmico-científicos da UFT, disponível no endereço: <https://docs.uft.edu.br/share/s/3rcSLjzUSHeJkTQIRBpSsA>)
- c) O Projeto de Pesquisa será avaliado com base nos seguintes critérios: sua estrutura (item a, do 6.2), adequação às normas de formatação do Projeto de Pesquisa (item b, do 6.2), mérito científico, inovação, correção ortográfica e gramatical e adequação e exequibilidade dentro das linhas de pesquisa dos professores do programa.

6.3. Referente a etapa 2, Entrevista e defesa do Projeto de Pesquisa:

- a) será realizado por videoconferência, sendo de TOTAL responsabilidade dos candidatos a disponibilidade de computador (como acessórios: fone de ouvido, microfone e webcam), acesso à internet com velocidade compatível e conhecimento de acesso e uso de salas de videoconferência. O Programa não se responsabilizará por problemas de conexão, de software ou de hardware que porventura possam ocorrer;
- b) a apresentação do projeto será de forma oral, sendo facultativo o uso de ferramentas ou aplicativos de apresentação a critério do candidato;
- c) a duração da etapa 2 é de aproximadamente 20 minutos, incluindo: exposição do candidato e arguições pelos avaliadores;

- d) na etapa 2, o candidato será avaliado com base nos seguintes critérios: mérito científico, inovação, conhecimento na estruturação e desenvolvimento de trabalhos de pesquisa, domínio do assunto, clareza, precisão da linguagem e objetividade.
- e) será publicado na página eletrônica do Programa (www.uft.edu.br/ppgcfa) dia e horário das entrevistas e informações para a realização das videoconferências.

6.4. A Avaliação Curricular, etapa 3, utilizará o Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação Curricular, no Anexo II deste edital, sendo que somente serão pontuados os itens que apresentarem documentação comprobatória;

6.5. A ordem de classificação do candidato será feita pela ordem decrescente do somatório das pontuações obtidas na etapa 3.

6.6. Em caso de empate terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que alcançar a maior quantidade de artigos científicos. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de nenhuma das avaliações ou etapas. Desta forma, o não comparecimento do candidato a qualquer atividade prevista para a seleção caracterizará a desistência do mesmo e resultará na sua eliminação do processo seletivo.

6.8. Serão eliminados os candidatos que:

- a) Não tiver seu Projeto de Pesquisa aprovado, na Etapa 1;
- b) Não se fizer presente, no dia e hora determinados para a realização da Etapa 2, Entrevista e defesa do Projeto de Pesquisa.
- c) Não for aprovado na Entrevista e defesa do Projeto de Pesquisa, Etapa 2.
- d) Não apresentar, no momento da inscrição, os documentos comprobatórios da Etapa 3.

Parágrafo Único – Proficiência em Língua Inglesa: Conforme previsto no Regimento Interno do Programa, o candidato aprovado e uma vez matriculado deverá no decorrer do curso comprovar proficiência em língua inglesa. Esta comprovação se dará por meio de provas aplicadas pelo próprio Programa, por avaliações promovidas pelo Instituto de Idiomas da Universidade Federal do Tocantins – UFT ou outras Instituições Autorizadas para tal; o aluno deverá obter nota/conceito (7,0) sete para ser considerado aprovado neste quesito.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

7.1. Comunicações, retificações, resultado provisório e final serão divulgados na página do PGCFA (www.uft.edu.br/ppgcfa) na seção de “processo seletivo” e no site da UFT.

7.2. As atividades previstas neste edital obedecerão ao cronograma geral a seguir:

Evento	Data	Local
Solicitação de Isenção	04 a 10/02/2027	Correio eletrônico: pgcfa@uft.edu.br

Resultado da Concessão de Isenção	Até 11/02/2027	www.uft.edu.br/ppgcfa www.uft.edu.br
Último dia para pagamento da Inscrição	25/02/2027	Agências do Banco do Brasil
Inscrições	11 a 26/02/2027	Correio eletrônico: pgcfa@uft.edu.br
Homologação das Inscrições	01/03/2027	www.uft.edu.br/ppgcfa www.uft.edu.br
Divulgação da data e horário das entrevistas e procedimentos de acesso	Até às 15h do dia 02 de março 2027	www.uft.edu.br/ppgcfa e Correio eletrônico do candidato
Apresentação do Projeto de Pesquisa/Entrevista	09/03/2027	videoconferência
Resultado Preliminar	Até o dia 10/03/2027 podendo ocorrer antes	www.uft.edu.br/ppgcfa www.uft.edu.br
Recursos quanto ao Resultado Preliminar	Imediatamente após a publicação do resultado preliminar	Correio eletrônico: pgcfa@uft.edu.br
Respostas aos Recursos	Até 17 horas do dia 11/03/2027	Correio eletrônico do candidato
Homologação do Resultado Final	Até 11/03/2027	www.uft.edu.br/ppgcfa www.uft.edu.br
Matrícula (data prevista)	16 a 19/03/2027	Correio eletrônico

8. DA MATRÍCULA

8.1. A forma de realização da matrícula será comunicada por e-mail aos candidatos aprovados.

8.2 A não efetivação da matrícula nas datas fixadas implica na desistência do candidato em matricular-se no PGCFA, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar caberá recurso com o prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), imediatamente após a divulgação do resultado preliminar. Os recursos devem ser arrazoados, objetivos e encaminhados para o correio-eletrônico do PGCFA: pgcfa@uft.edu.br. O candidato deverá indicar como assunto **Recurso – Processo Seletivo PPGCFA 2027/1**. Os recursos serão respondidos diretamente ao e-mail do candidato antes da publicação do resultado final do processo seletivo.

9.2. Os documentos listados abaixo integram o presente edital e poderão ser acessados pelo link: <http://www.uft.edu.br/ppgcfa> consultar a aba “Processos Seletivos”

- a) ANEXO I - Formulário de Inscrição
- b) ANEXO II - Tabela de atribuição de pontos para avaliação curricular
- c) ANEXO III - Auto declaração étnico-racial
- d) ANEXO IV - Declaração de pertencimento étnico quilombola
- e) ANEXO V – Declaração Indígena
- f) ANEXO VI - Declaração de pessoa com deficiência
- g) ANEXO VII - Termo de Veracidade das Informações

9.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

9.4. Dúvidas e esclarecimentos devem ser realizados por correio-eletrônico: pgcfa@uft.edu.br.

Gurupi (TO), 05 de outubro de 2026

Cristiano Bueno de Moraes
Coordenador do PGCFA

	Documento assinado eletronicamente por Cristiano Bueno de Moraes, Servidor(a) , em 08/10/2026, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uft.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador 0649002 e o código CRC E0E738ED .

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23101.007567/2026-11

SEI nº 0649002